

01-0173/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 173/2019 DE 19/03/2019

Promovente:

Ver. JAIR TATTO

Ementa:

INSTITUI "FEVEREIRO LARANJA-CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEUCEMIA", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 do p.
nº 01-173 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MORI
Técnico Administrativo
R.F. 11.113

PROJETO DE LEI Nº

PL
173/2019

**“Institui “Fevereiro Laranja-
Campanha de Conscientização sobre
a Leucemia”, e dá outras
providências”.**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o “Fevereiro Laranja- Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, de alerta, orientação e diagnóstico de Leucemia, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º O “Fevereiro Laranja- Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, tem por objetivo desenvolver atividades de esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento da Leucemia.

Art. 3º Na semana do “Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, a Secretaria Municipal de Saúde intensificará por todos os seus meios de comunicação acerca da campanha, com ações, atividades e indicação locais que serão realizadas palestras, exames de Hemograma e diagnósticos que serão ofertados aos munícipes de forma gratuita.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

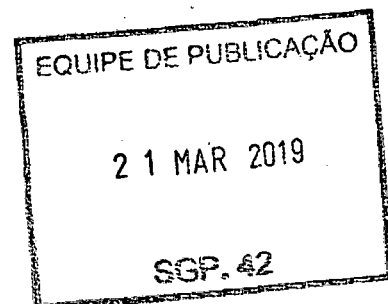
Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 08 de março de 2019.

JAIR TATTO

Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de informação
sob nº 03. 22/03/19.
Ass: _____

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 12.479



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 02 do p.
nº 09-133 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
PF 11.175

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir o “Fevereiro Laranja- Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

A Leucemia é uma doença que se inicia na medula óssea, onde o sangue é produzido. A doença afeta os glóbulos brancos do sangue, conhecidos como leucócitos, ocasionando a produção de células doentes na medula óssea, o que, consequentemente, prejudica a imunidade do paciente, acarretando em possíveis infecções. Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA), para o Brasil, no ano de 2019, estima-se 5.940 novos casos de leucemia e homes e 4.860 em mulheres, sendo então o risco estimado de 5,75 casos novos a cada 100 mil homens e 4.56 casos novos para cada 100 mil mulheres. A leucemia é o câncer mais comum em crianças, respondendo por 30% dos casos.

A doença pode ser classificada como aguda ou crônica, dependendo da velocidade de agravamento. O tipo mais comum é a aguda, onde as células sanguíneas jovens não conseguem amadurecer para realizar suas funções, multiplicando-se rapidamente. O tratamento para o câncer do sangue é realizado através da quimioterapia, com o objetivo de anular as células cancerígenas e retomar a produção das células saudáveis, ou em alguns casos, é indicado o transplante de medula óssea.

O principal exame de sangue para confirmação da suspeita de leucemia é o hemograma. Em caso positivo, o hemograma estará alterado, mostrando na maioria das vezes um aumento do número de leucócitos (na minoria das vezes o número estará diminuído), associado ou não à diminuição das hemácias e plaquetas.

O Projeto “Fevereiro Laranja- Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, tem como objetivo informar e conscientizar a população sobre a doença, como também os exames a serem realizados, diagnósticos e tratamentos adequados.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação